

Processo nº:6.406/2025

Fls: 5.590 Rubrica: [assinatura]

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 056/2026

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, João Alberto Teixeira Oliveira, portador da carteira de identidade nº 52.31107-0 CRM, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.388.217-91 nomeado pela Portaria nº 17 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional 80.101, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90091/2025, publicada no Diário Oficial do Saquarema do 09/12/2026, processo administrativo n.º 6.406/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**, com sua representante legal Luciana de Lima Ferreira Carvalho inscrita no RG: 222829871 DETRAN-RJ e no CPF: 121.428.637-28, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço a contratação de uma empresa para fornecimento de material de expediente e material de consumo para os setores não vinculados a Organização Social, especificado no item 2.1 do Termo de Referência, anexo / do edital de Licitação nº 90091/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ/MF: 55.808.167/0001-75

Processo nº:6.406/2025

Fls. 5591 Rubrica. 

ENDEREÇO: Rua Itacuruca, 0 Quadra 06 Lote 04 Itacurussa – Mangaratiba – RJ CEP: 23.880-000

CONTATOS: 21-96419-1058 E-mail: financeiro@infosmarttelecom.com.br

REPRESENTANTE: Luciana de Lima Ferreira Carvalho

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	428757	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico Material Almofada: Esponja Absorvente Cor: Vermelha Tipo: Entintada Comprimento: 12 CM Largura: 8 CM	UND	20	JAPAN	R\$ 4,36	R\$ 87,20
18	358340	Bloco Recado Material: Papel Cor: Verde Limão Largura: 76 MM Comprimento: 76 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It Quantidade Folhas: 100 UN	Bloco 100 FL	384	COLACRIL	R\$ 2,48	R\$ 952,32
21	335328	Bloco Recado Material: Papel Cor: Amarelo Canário Largura: 76 MM Comprimento: 102 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post It Quantidade Folhas: 100 U	Bloco 100 FL	384	COLACRIL	R\$ 3,66	R\$ 1.405,44



Processo nº:6.406/2025

Fls: 5.592 Rubrica: φ

22	462282	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 38 MM Comprimento: 50 MM Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/ Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 U	Bloco 50 FL	384	COLACRIL	R\$ 4,05	R\$ 1.555,20
33	428784	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Verde Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm Transparente	Caixa c/ 12 UND	144	FUTURO	R\$ 7,49	R\$ 1.078,56
34	428783	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Rosa Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm Transparente	Caixa c/ 12 UND	144	FUTURO	R\$ 7,49	R\$ 1.078,56
35	428782	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Amarela Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm Transparente	Caixa c/ 12 UND	144	FUTURO	R\$ 7,49	R\$ 1.078,56
38	463460	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Fixar Papéis E Similares Tamanho: 2/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo	Caixa c/ 50 UND	40	CLIPSTOP	R\$ 1,53	R\$ 61,20



Processo nº:6.406/2025

Fls: 5.593 Rubrica: φ

44	624178	Corretivo Fita Material: Polietileno Comprimento: 6 M Largura: 5 MM Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica Características Adicionais: Não Tóxico E Certificado Pelo Inmetro	UND	278	FUTURO	R\$ 2,93	R\$ 814,54
66	425226	Grampo Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado Tamanho: 26/6 Uso: Grampeador De Mesa	CAIXA C/ 5.000 UND	95	FUTURO	R\$ 3,57	R\$ 339,15
78	200399	Papel Opaline Material: Celulose Vegetal Cor: Branca Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM	PACOTE C/ 100 FL	100	MASTER PRINT	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
80	239490	Papel Photo Quality Glossy Film Material: Celulose Vegetal Gramatura: 170 G/M2 Tipo Resolução: Máxima Calibragem: 4,3 ML Modelo: Gfi 30 Características Adicionais: Alto Intensidade/Brilhante/Ade são Da Cobertura 0%	Caixa c/ 50 FL	100	MASTER PRINT	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
82	451897	Papel Fotográfico Tipo: Glossy Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM Gramatura: 180 G/M2 Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser	Caixa c/ 50 FL	100	MASTER PRINT	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
83	618419	Pasta Arquivo Material: Plástico Tipo: Abas E Elástico Largura: 265 MM Altura: 355 MM Cor: Azul	UND	432	ACP	R\$ 2,33	R\$ 1.006,56



Processo nº:6.406/2025

Fls. 5.594 Rubrica. φ

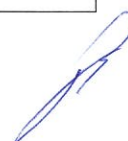
84	613284	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Sanfonada Cor: Incolor Tamanho: 330 X 240 Mm Características Adicionais 1: 12 Divisões, Fechamento Com Elástico	UND	432	ACP	R\$ 13,99	R\$ 6.043,68
96	420094	Pincel Atômico Material: Plástico Tipo Ponta: Feltro Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10 Aplicação: Transparência	Caixa c/ 12 UND	37	FUTURO	R\$ 14,92	R\$ 552,04
97	420095	Pincel Atômico Material: Plástico Tipo Ponta: Feltro Cor Tinta: Preta Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10 Aplicação: Transparência	Caixa c/ 12 UND	37	FUTURO	R\$ 13,98	R\$ 517,26
98	353367	Pincel Atômico Material: Plástico Tipo Ponta: Feltro Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Escrita Fina Aplicação: Transparência	Caixa c/ 12 UND	37	FUTURO	R\$ 18,57	R\$ 687,09
99	435051	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor Tinta: Vermelha Característica Adicional: Ponta Grossa	Caixa c/ 12 UND	37	FUTURO	R\$ 20,95	R\$ 775,15



Processo nº:6.406/2025

Fls. 3.595 Rubrica. Ø

100	435050	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor Tinta: Preta Característica Adicional: Ponta Grossa	Caixa c/ 12 UND	37	FUTURO	R\$ 18,45	R\$ 682,65
101	435048	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor Tinta: Azul Característica Adicional: Ponta Grossa	Caixa c/ 12 UND	37	FUTURO	R\$ 17,93	R\$ 663,41
102	614153	Pistola Aplicadora Potência: 147 W Vazão: 10 KG/H Temperatura Trabalho: 205 °C Aplicação: Revestimento Embalagens Tipo: Pistola Cola Quente Para Cola Quente Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento	UND	38	FUTURO	R\$ 14,80	R\$ 562,40
109	416510	Tinta Para Carimbo Cor: Azul Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido	UND	78	TINKOL	R\$ 2,34	R\$ 182,52
110	411718	Tinta Para Carimbo Cor: Preta Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos Aspecto Físico: Líquido	UND	126	TINKOL	R\$ 2,36	R\$ 297,36
111	410329	Tinta Para Carimbo Cor: Vermelha Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Automático	UND	78	TINKOL	R\$ 2,77	R\$ 216,06



Processo nº:6.406/2025

Fls. 5.596 Rubrica: SP

147	392212	Lápis Tipo: Atóxico Cor: Preta Material: Resina Dureza Carga: Hb2	Caixa c/ 12 UND	36	FUTURO	R\$ 2,60	R\$ 93,60
149	439982	Cola Composição: Silicone Cor: Incolor Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento Tipo: Bastão	UND	114	FUTURO	R\$ 0,90	R\$ 102,60
<b>TOTAL R\$ 25.483,11 (Vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos)</b>							<b>R\$ 25.483,11</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Processo nº:6.406/2025

Fls: 5.597 Rubrica: 

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Processo nº:6.406/2025

Fls: 5598 Rubrica: [assinatura]

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Processo nº:6.406/2025

Fls: 5.599 Rubrica: 

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Processo nº:6.406/2025

Fls: 5600 Rubrica: [assinatura]

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Compelirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Processo nº:6.406/2025

Fls: 5.601 Rubrica: 

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Processo nº:6.406/2025

Fls: 5602 Rubrica: [assinatura]

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Saquarema, 04 de maio de 2026.

João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60.101

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

CONTRATANTE / GERENCIADOR

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA  
DATA  
11/05/2026  
Cada assina em um servidor do tempo

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assimador-digital>

Serpro

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ 55.808.167/0001-75

Representante Legal

CONTRATADA

Home > Simples > Completo

⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Ata de Registro de Preção n.º 056-26- LUPIAN.pdf  
Hash: 035a1cb5bf7072e5a51b55976b2e8adf3cf87c01ec28783356e38b46057ba346  
Data da validação: 25/05/2026 10:38:47 BRT

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA  
CNPJ: 55.808.167/0001-75  
CPF do representante: \*\*\*.428.637-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0x1a032bb687abf098a0ce  
Data da assinatura: 11/05/2026 13:09:24 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

